

**RESOLUÇÃO N° 187/2018-CEPE, DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

**Altera a redação do *caput* do art. 75 e revoga o § 4° do art. 81 da Resolução n° 296/2016-Cepe, de 8 de dezembro de 2016, referente ao Regulamento do Programa de pós-graduação em História - mestrado e doutorado, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018,

considerando o contido na CR n° 44800/2015, de 17 de março de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar a redação do *caput* do art. 75 e revogar o § 4° do art. 81, da Resolução n° 296/2016-Cepe, referente ao Regulamento do Programa de pós-graduação em História - mestrado e doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do *campus* de Marechal Cândido Rondon.

**Art. 2°** O *caput* do art. 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 75.** O orientador deve preencher formulário solicitando providências para a realização do Exame de Qualificação e encaminhá-lo à Coordenação do Programa, anexando relatório das atividades complementares, de acordo com as orientações do Programa e três nomes, além do orientador, de membros da banca examinadora e data do exame."  
**(NR)**

**Art. 3°** Fica revogado o § 4° do art. 81.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as situações ocorridas em conformidade com a modificação ora aprovada.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 16 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO WOLFF,  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão (Cepe).